



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1682/2013

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“PROIBE O CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO ESTADUAL, POR FALTA DE PAGAMENTO, ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADO E DOMINGOS E NAS VÉSPERAS DE FERIADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o corte de fornecimento de água pela companhia de saneamento estadual, por falta de pagamento, às sextas-feiras, sábados e domingos e nas vésperas de feriados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal